



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1984

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	9
Editais	11
Licitações e Contratos	14
Aviso de Licitação	14
Aditivos / Aditamentos / Supressões	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1984

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ 44.528.842/0001-96

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.900, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a criação do cargo de Nutricionista com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais no quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Getulina, constante na Lei Complementar nº 2.169/2010, fixa diretrizes de atuação e dá outras providências.

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento efetivo de nutricionista, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e referência salarial 16, no Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Getulina, previsto no Anexo I da Lei Complementar nº 2.169/2010.

Art. 2º A alteração da jornada de trabalho prevista nesta Lei aplica-se ao atual ocupante do cargo e aos futuros ingressantes mediante concurso público.

§ 1º. Ao ocupante do cargo de nutricionista do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Getulina, que atualmente cumpre jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, fica assegurada a jornada atual, mantendo-se o respectivo salário referência, podendo, se assim o funcionário desejar, efetuar opção através de requerimento específico para o cargo de 30 (trinta) horas semanais, sendo seu salário referência automaticamente repassado para a referência 16, do anexo I da Lei Complementar Municipal nº 2.169/2010.

§ 2º. As diretrizes para a atuação do Nutricionista no âmbito municipal observarão as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e do Conselho Regional de Nutricionistas (CRN-SP), com ênfase em:

- I - Planejamento e supervisão dos cardápios da merenda escolar;
- II - Realização de avaliação nutricional do corpo discente;

Praça Bernardino de Campos, 184 - CEP 16450-000 - Fone/fax: (14) 3552-9222 - Getulina - SP
E-mail: pmgetu@terra.com.br - Site: www.getulina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1984

Página 3 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ 44.528.842/0001-96

III - Fiscalização das condições higiênico-sanitárias das cozinhas municipais;

IV - Atendimento às exigências técnicas dos órgãos de controle e do Tribunal de Contas do Estado (TCE-SP).

Art. 3º Fica extinto o cargo vago de nutricionista com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, constante no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 2.169/2010.

Art. 4º. Fica igualmente extinto o cargo de nutricionista com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, previsto na Lei Complementar nº. 2.016 de 03/04/07, na data da opção do funcionário público municipal pela jornada de trabalho de 30 horas semanais, caso isso ocorra ou na vacância.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Getulina/SP, 31 de março de 2026.

Assinado no original

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

Assinado no original

DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES

Chefe de Gabinete e Relacionamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1984

Página 4 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-0011 -Tel. 14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail:
gabinete@getulina.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.901, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal e o reajuste salarial dos servidores públicos do Poder Executivo e conselheiros tutelares, e dá outras providências”.

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições que são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de março de 2026, reajuste no valor do na escala de referências e vencimentos, previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº. 2.169, de 26 de outubro de 2010, no Anexo II, da Lei Complementar 2.131, 10 de novembro de 2009 e outras leis correlatas dos servidores públicos do Poder Executivo, nos seguintes termos:

I – 3,36% (três inteiros e trinta e seis centésimos por cento), a título de revisão geral anual, nos termos do inciso X do art.º 37 da Constituição Federal, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acumulado no período de março de 2025 a fevereiro de 2026;

II – 4,01% (quatro inteiro e um centésimo por cento), a título de aumento real.

§ 1º O reajuste previsto no caput totaliza no reajuste total em **7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento)** sobre o valor atualmente praticado.

Parágrafo único. O disposto no caput do art.º 1º desta lei aplica-se aos inativos e pensionistas do quadro de estatutários e celetista da Prefeitura Municipal de Getulina, bem como aos conselheiros Tutelares.

Art.º 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1984

Página 5 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-0011 -Tel. 14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail:

gabinete@getulina.sp.gov.br

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026.

Getulina/SP, 31 de março de 2026.

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES

Chefe de Gabinete e Relacionamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1984

Página 6 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-0011 -Tel. 14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: gabinete@getulina.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.902, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal e o reajuste salarial dos servidores públicos do Poder Legislativo, e dá outras providências”.

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições que são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de março de 2026, um reajuste de 10,0% (dez por cento) na escala de referências e vencimentos, previstas no Anexo III da Lei Complementar nº 2.100, de 09/06/2009, do quadro de Funcionários Estatutários e Servidores Públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho da Câmara Municipal de Getulina, sendo:

I - 3,36% (três inteiros vírgula trinta e seis centésimos) a título de revisão geral anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Complementar nº 2.100, de 09/06/2009, adotando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC/IBGE, acumulado no período de março/2025 a fevereiro/2026; e

II - 6,42% (seis inteiros vírgula quarenta e dois centésimos), a título de aumento real incidente sobre o valor apurado na forma do inciso I do art. 1º desta lei.

§ 1º O reajuste previsto no *caput* do art. 1º desta lei aplica-se aos inativos e pensionistas do Quadro de Estatutários e do Quadro de Servidores da C.L.T., com direito à paridade de vencimentos de cargo ou função da Câmara Municipal de Getulina.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, serão reajustados os adicionais por tempo de serviço e sexta parte.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1984

Página 7 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-0011 -Tel. 14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: gabinete@getulina.sp.gov.br

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026.

Getulina/SP, 31 de março de 2026.

Assinado no original

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

Assinado no original

DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES

Chefe de Gabinete e Relacionamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1984

Página 8 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-0011 -Tel. 14)3552-9222

CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail:

gabinete@getulina.sp.gov.br

LEI Nº 2.899, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal e o reajuste no valor do vale alimentação concedido aos servidores municipais do Poder Executivo e aos conselheiros tutelares do município de Getulina e dá outras providências.”

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições que são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de março de 2026, reajuste no valor do vale-alimentação devido aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Getulina e aos Conselheiros Tutelares em efetivo exercício, nos seguintes termos:

I – 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento), a título de revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acumulado no período de março de 2025 a fevereiro de 2026;

II – 27,93% (vinte e sete inteiros e noventa e três centésimos por cento), a título de aumento real.

§ 1º O reajuste previsto no caput totaliza no aumento em **32,23% (trinta e dois inteiros e vinte e três centésimos por cento)** sobre o valor atualmente praticado.

§ 2º O valor final do vale-alimentação passa a ser de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por servidor.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Getulina, 31 de março de 2026.

Assinado no original

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

Assinado no original

DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES
Chefe de Gabinete e Relacionamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1984

Página 9 de 15

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ 44.528.842/0001-96

DECRETO Nº 3.568 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Usuários dos Serviços Públicos de Getulina, nos termos da Lei nº 2.869/2025, e dá outras providências.

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 2.869, de 24 de junho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Usuários dos Serviços Públicos de Getulina, para o mandato correspondente ao período legal, conforme a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a) Representante da Ouvidoria Municipal:

- Titular: Giovanna Maria Lourenço Conti Batelocchi
- Suplente: Daniel Cesar Sugui Gomes

b) Representante do Gabinete do Prefeito:

- Jocelaine Gisele Claro
- Suplente: Juliano Cesar Rodrigues Pereira

c) Representante do Depto. Contábil, Financeiro, Jurídico ou RH:

- Titular: Sergio Hauy
- Suplente: Denise Camilo

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (Usuários)

- Titular 1: Denise Cecilio Janeiro Antunes
- Suplente 1: Natalia Frota Bernardes Miotello
- Titular 2: Teddy William Claudino Basseto
- Suplente 2: Érica de Lourdes Ramos do Nascimento
- Titular 3: Dorival Ferraz Florêncio
- Suplente 3: Cristiane Pontes

Bernardino de Campos, 184 - CEP 16450-000 - Fone/fax: (14) 3552-9222 - Getulina - SP
E-mail: Praça pmgetu@terra.com.br - Site: www.getulina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1984

Página 10 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ 44.528.842/0001-96

Art. 2º Em conformidade com o § 1º do Art. 3º da Lei nº 2.869/2025, os representantes do Poder Público e seus suplentes são obrigatoriamente servidores efetivos do Município.

Art. 3º O exercício da função de conselheiro é considerado de relevante interesse público e não será remunerado, nos termos do § 3º do Art. 3º da referida Lei.

Art. 4º A posse dos membros ora nomeados ocorrerá na primeira reunião extraordinária do Conselho, a ser convocada pela Ouvidoria Municipal no prazo legal após a publicação deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Getulina, 30 de março de 2026.



MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.-

DOUGLAS LISBOA } Assinado de forma digital por
FROTA BERNARDES } DOUGLAS LISBOA FROTA
BERNARDES
Dados: 2026.03.30 16:37:47 -03'00'

DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES
Chefe de Gabinete e Relacionamento

Bernardino de Campos, 184 - CEP 16450-000 - Fone/fax: (14) 3552-9222 - Getulina - SP
E-mail: Praça pmgetu@terra.com.br - Site: www.getulina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1984

Página 11 de 15

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Getulina – SP – CEP 16450-000 – Fone Fax (014)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96
E-mail: pmgetu@terra.com.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO DE LIMPEZA

Considerando o Disposto no Código de Posturas e nas Leis Municipais n. 2.390/2014 e 2.507/2017;

Considerando as atribuições do setor de Fiscalização Municipal, visando assegurar o cumprimento das legislações vigentes no que concerne a sua área de atuação;

Considerando que os terrenos ocupados com entulhos e/ou irregular vegetação representam perigo para a segurança e para saúde pública;

Considerando que essa situação coloca em risco a saúde pública diante da proliferação de animais peçonhentos, criadouros do mosquito transmissor da dengue e outros que podem causar danos irreversíveis a todos os Municípios;

Considerando que por serem terrenos baldios muitas vezes não são localizados os proprietários de alguns imóveis do Município;

Considerando que o notificado não limpou o terreno no prazo determinado.

Considerando que a Prefeitura poderá, a seu critério executar os serviços de limpeza necessários cobrando o montante das respectivas despesas na proporção de 5% do valor da UFESP por metro quadrado do terreno a ser executado o serviço. (Art. 1º da Lei Municipal nº 2507/2017)

O Município de Getulina resolve EXECUTAR A LIMPEZA do terreno indicado abaixo:

CÓDIGO DO IMÓVEL	BAIRRO	QUADRA	LOTE	RUA	Nº	m²	VALOR R\$
3146	MONTE LIBANO	M	23	JOÃO SIONI	310	150	R\$ 288,00

Getulina -SP, 31 de março de 2025.

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1984

Página 12 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ 44.528.842/0001-96

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026/OUV

OUVIDORIA MUNICIPAL DE GETULINA

A **Ouvidoria Municipal de Getulina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 3568 de 30 de Março de 2026, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.869, de 24 de junho de 2025, **CONVOCA** todos os membros titulares e suplentes nomeados para o **Conselho Municipal dos Usuários dos Serviços Públicos (COMUSP)**, para a **1ª Reunião Extraordinária**, conforme as diretrizes abaixo:

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

Data: 01 de Abril de 2026

Horário: às 08:00hs

Local: Prefeitura Municipal de Getulina, situada a Rua Bernardino de campos, 184 ,Centro – (Sala de Reuniões)

2. DA ORDEM DO DIA

A reunião terá como objetivo deliberar sobre os seguintes pontos fundamentais:

- 1. Posse dos Membros:** Ato formal de investidura dos conselheiros representantes dos usuários, servidores e da administração pública, conforme o § 5º do Art. 3º da Lei nº 2.869/2025.
- 2. Eleição da Comissão Executiva:** Escolha dos membros que comporão a coordenação dos trabalhos (Presidente, Vice-Presidente e Secretário), nos termos do § 1º do Art. 4º da Lei nº 2.869/2025.
- 3. Calendário de Reuniões:** Estabelecimento do cronograma de reuniões ordinárias para o restante do exercício de 2026.
- 4. Assuntos Gerais:** Outros temas de interesse imediato do Conselho.

Bernardino de Campos, 184 - CEP 16450-000 - Fone/fax: (14) 3552-9222 - Getulina - SP
E-mail: Praça pmgetu@terra.com.br - Site: www.getulina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1984

Página 13 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ 44.528.842/0001-96

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presença dos membros nomeados é indispensável para a assinatura do Termo de Posse.

Eventuais ausências justificadas deverão ser comunicadas à Ouvidoria com antecedência mínima de 24 horas, para que o respectivo suplente seja acionado, se necessário.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Getulina/SP, 30 de Março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br NAYARA ALINE FERREIRA COALHO
Data: 30/03/2026 14:55:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nayara A. Ferreira Coelho
Ouvidora Municipal de Getulina
Portaria nº 99 de 19 de Março de 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1984

Página 14 de 15

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 028/2026.

Pregão Presencial nº 009/2026 - Registro de Preços.

A Prefeitura Municipal de Getulina torna público, que se acha aberto na Secretaria de Licitações o Processo Licitatório nº 028/2026, instaurado na modalidade de Pregão Presencial de Registro de Preços sob o nº 009/26, cujo objeto é a aquisição parcelada de Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de oxigênio medicinal nos volumes de 1m³, 3m³ e 10m³, aquisição de cilindros com capacidade entre 3m³ a 3,5m³

1 (um) ano. O encerramento para a entrega dos envelopes contendo a proposta financeira e documentação será no dia 16/04/2026, as 09h00min horas, onde logo após o credenciamento das licitantes se iniciará a abertura dos mesmos. O Edital completo e anexos poderão ser adquiridos na Secretaria de Licitações desta Prefeitura, sito à Praça Bernardino de Campos nº 184, Centro, Getulina-SP, no horário das 10:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 16:30 horas até 02 (dois) dias úteis antes da entrega dos envelopes, ou através do site www.getulina.sp.gov.br. Maiores informações ou esclarecimentos, no endereço acima mencionado ou pelo telefone (14) 3552-9222 - Ramal 9208, ou e-mail licitacao.fabio@getulina.sp.gov.br.

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Extrato de Aditamento de Contrato

Contrato nº 004/2025

Contratante; Prefeitura Municipal de Getulina

Contratado: Wladimir Antonio Martins Junior

Objeto: Concessão de uso onerosa de uma sala comercial no Terminal Rodoviário "Chiquinho Junqueira

Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 meses nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor: R\$-3.720,00

Assinatura: 27/03/2026

Mario Tadeu Celestino Ribeiro

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Extrato de Aditamento de Contrato

Contrato nº 016/2024

Contratante: prefeitura Municipal de Getulina

Contratado: Alvaro Metodio Junior ME

Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos

dos Bairro Vencaia, Gavanhery e 7 de Abril.

Fica adita a vigência do presente Contrato por mais 12 meses nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor: R\$-235.494,16

CAE: 3.3.90.39.00

Assinatura: 27/03/2026

Mario Tadeu Celestino Ribeiro

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Extrato de Aditamento de Ata de Registro de Preços

ARP nº 043/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina

Detentora da ARP: PREVENÇÃO COM. HOSPITALAR

LTDA-EPP

Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis, leite em pó e suplementos alimentares.

Fica aditada a vigência da ARP por mais 12 meses, nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 124.000,00

Assinatura: 19/03/2026

Mario Tadeu Celestino Ribeiro

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Extrato de Aditamento de Ata de Registro de Preços

ARP nº 045/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina

Detentora da ARP: HUMANA ALIMENTAR - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis, leite em pó e suplementos alimentares.

Fica aditada a vigência da ARP por mais 12 meses, nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 57.756,00

Assinatura: 19/03/2026

Mario Tadeu Celestino Ribeiro

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Extrato de Aditamento de Ata de Registro de Preços

ARP nº 046/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina

Detentora da ARP: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA

Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis, leite em pó e suplementos alimentares.

Fica aditada a vigência da ARP por mais 12 meses, nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 44.377,00

Assinatura: 19/03/2026

Mario Tadeu Celestino Ribeiro

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1984

Página 15 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Extrato de Aditamento de Ata de Registro de Preços

ARP nº 047/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina

Detentora da ARP: RIOMEDICA SAUDE E NUTRICA
COMERCIO DE SUPLEMENTOS LTDA

Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis, leite em pó e suplementos alimentares.

Fica aditada a vigência da ARP por mais 12 meses, nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 132.794,00

Assinatura: 19/03/2026

Mario Tadeu Celestino Ribeiro

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Extrato de Aditamento de Ata de Registro de Preços

ARP nº 048/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina

Detentora da ARP: COMERCIAL 3 ALBE LTDA

Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis, leite em pó e suplementos alimentares.

Fica aditada a vigência da ARP por mais 12 meses, nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 20.889,00

Assinatura: 19/03/2026

Mario Tadeu Celestino Ribeiro

Prefeito Municipal

.....